



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

L E I Nº 2.238, de 13 de novembro de 1.997.

"Dã nova redação a alínea "g", do inciso "I", constante do artigo 2º, da Lei nº 1.408/83".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Artigo 1º - A alínea "g", do inciso "I", constante do artigo 2º da Lei nº 1408, de 22 de dezembro de 1.983, que disciplina o Poder de Polícia e dã outras providências, com alterações produzidas pela Lei nº 1.901, de 28 de maio de 1.991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - ...

I - ...

g) proceder carga ou descarga na zona central do Município, exceto das 19:00 às 10:00 horas".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial aquelas constantes da Lei nº 2.219, de 15 de julho de 1.997.

Ferraz de Vasconcelos, 13 de novembro de 1.997.

VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

AIRTON DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.238/97 - fls.02.


HAROLDO CAMARGO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mes_ ma data.



NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO



CÓPIA